



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
POLÍCIA PENAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, dos Estabelecimentos Prisionais Penitenciária Estadual de Charqueadas II e Penitenciária Estadual de Charqueadas III.

**2. JUSTIFICATIVA**

Conforme a Portaria nº 1237 de 28.11.2014, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS, os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, visando manter os padrões de qualidade da água para consumo humano, no Estado do Rio Grande do Sul, são obrigatórios.

De acordo com a Nota Técnica emitida em 11.07.2018 pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA), a limpeza e a desinfecção dos reservatórios deverão ser realizados, no mínimo, uma vez por ano, sendo recomendado a cada seis meses, ou sempre que ocorrer alguma das seguintes situações:

- Contaminação da água;
- Entrada de objetos, animais ou pessoas no reservatório;
- Sujeira no reservatório (exemplo: folhas, lama, lodo, entre outras);
- Mudanças nos aspectos da água, como cor, odor ou sabor

A falta de higienização dos reservatórios de água pode ocasionar entupimentos e surgimento de bactérias e protozoários prejudiciais à saúde.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:**

A prestação dos serviços será realizada nos Estabelecimentos Prisionais: Penitenciária Estadual de Charqueadas II e Penitenciária Estadual de Charqueadas III.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

**4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 09h 00min até às 17h 00min, de segunda a sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO, de acordo com as necessidades da Administração.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realizar os procedimentos para a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, conforme Portaria nº 1237 de 28.11.2014, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul.

A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ocorrer 2 (duas) vezes a cada doze meses de vigência contratual, com intervalo de 6 (seis) meses entre as limpezas, sempre de acordo com a legislação específica em vigor.

A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, mediante agendamento com a Direção do Estabelecimento Prisional e sob a supervisão de fiscal designado.

Verificar antecipadamente em cada reservatório as condições de acessibilidade, o estado do reservatório e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos. Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições do reservatório, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Casa Prisional, para a fiscalização dos trabalhos.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
POLÍCIA PENAL  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL  
PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

**6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá emitir CERTIFICADO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO PÓS LIMPEZA, atestando que a Limpeza e Higienização do(s) Reservatório(s) foi realizada seguindo parâmetros legais e garantido o consumo de água saudável e sem quaisquer riscos.

O Relatório deve apresentar:

- A localização do Reservatório, incluindo a identificação do Estabelecimento Prisional;
- Descrição do processo de limpeza e o produto saneante utilizado;
- Data de execução do serviço e a sua validade;
- Fotos de antes e depois;
- Resumo detalhado das condições dos reservatórios permitindo que a Administração do Estabelecimento Prisional providencie as medidas de manutenção assim que necessário.

O Certificado de Limpeza deve apresentar:

- A relação de reservatórios higienizados e;
- Data de execução do serviço e a sua validade.

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- Apresentar Licença para execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, válido e emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Apresentar CERTIFICADO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO PÓS LIMPEZA, após a conclusão dos serviços;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

- Os operadores designados para o serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano deverão ter certificado de treinamento/capacitação para este tipo de serviço;
- A CONTRATADA, através de seu responsável técnico, deverá observar as medidas adequadas de higiene e segurança do trabalho dos operadores;
- Todo o operador deverá estar equipado com EPIs necessário para segurança e saúde do trabalhador;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;
- A partir da assinatura do Contrato, prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- Estar devidamente identificada na prestação dos serviços e estudos in loco, enquanto permanecer em terreno pertencente a esta Superintendência dos Serviços Penitenciários;
- Protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br);





24060200118620



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

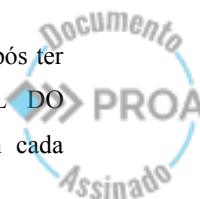
- Possuir todos os materiais necessários para realização do serviço, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecê-los;
- A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, ainda que não possa ser demitido;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Atender a legislação, normas e regulamentos sanitários pertinentes ao objeto desta contratação, bem como futuras atualizações, em especial a Portaria Estadual nº 1.237, de 28 de novembro de 2014;
- A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo prazo de 06 (seis) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.
- 8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

9.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br)

9.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2. O prazo de duração desta contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

## **12. DA VISITA TÉCNICA.**

12.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

12.2 O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

## **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

13.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14. DA SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

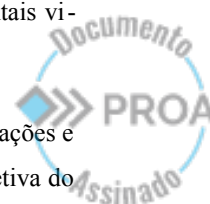
I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;





24060200118620



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIARIA ESTADUAL DE CHARQUEADAS II/III**

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Charqueadas, 26 de agosto de 2025.

FRANCIELLE DA SILVEIRA DELGAU HENNEMANN

ID. 4220366

AGENTE PENITENCIÁRIA





24060200118620

**Nome do documento:** TR HIGIENIZACAO RESERVATORIOS DE AGUA.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

FRANCIELLE DA SILVEIRA DELGAU  
HENNEMANN

SUSEPE / DSEP / 4220366

27/08/2025 14:55:53

